



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 28/2016

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 28/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA WMED UTI-MOVEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ n.º 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, quadra 02, lote 03, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Ordenador de Despesas, **Sr. ROBERTO FUÍNA VERSIANI**, brasileiro, servidor público, RG 441.122 – SSP/MA, CPF: 332.472.691-34 no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria CNMP-SG n.º 119, de 31 de maio de 2016, ou, nas ausências e impedimentos desta, pelo seu substituto, **Sr. HUMBERTO DE CAMPOS COSTA**, brasileiro, servidor público, RG: 1.229.850 – SSP/DF, CPF: 602.710.781-20, conforme Portaria CNMP-SG n.º 119, de 31 de maio de 2016, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **WMED UTI-MOVEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, CNPJ n.º 07.720.240/0001-00, estabelecida à SOF/SUL Quadra 12, Conjunto A, Lote 5, Guará/DF, CEP 71215-261, neste ato representada por **MIRIAM GOMES DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no RG sob o n.º 1.342.120 SSP/DF, e no CPF sob o n.º 551.976.201-53, residente e domiciliada à QE 15, Conjunto E, Casa 11, Guará II/DF, CEP 71050-050, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP n.ºs 0.00.002.000080/2016-59 e 0.00.002.000787/2017-46, referente ao Pregão Eletrônico CNMP n.º 3/2016, considerando as disposições estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto n.º 3.555/2000, Decreto n.º 5.504/2005, pela Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 2.271, de 07/07/97, e I.N SLTI/MPOG n.º 2/2008, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato CNMP nº 28/2016 por 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 1º/10/2017 e 1º/10/2018, nos termos previstos na cláusula quinta do contrato original, ou até que se conclua eventual processo de contratação do mesmo objeto.

Parágrafo único. Fica ressalvada a possibilidade de repactuação do contrato, em virtude de nova convenção coletiva de trabalho para as categorias profissionais envolvidas na prestação dos serviços, conforme previsto na cláusula nona do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor mensal de R\$ 59.036,20 (cinquenta e nove mil, trinta e seis reais e vinte centavos), consubstanciando o valor anual de R\$ 708.434,40 (setecentos e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Parágrafo primeiro. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária – Programa de Trabalho nº. 03.032.2100.8010.0001, Natureza de Despesa 3.3.9.0.37.07, do Orçamento do CNMP para este fim.

Parágrafo segundo. Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº 2017NE000333. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor R\$ 35.421,72 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos), de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, conforme previsto em sua Cláusula Dez.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA QUARTA – DA APROVAÇÃO E DA PUBLICIDADE

Este contrato será aprovado pelo Sr. Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do art. 33, inciso I, do Decreto nº 93.872/1986.

Parágrafo único. Incumbirá ao CONTRATANTE à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto n.º 3.555, de 8/8/2000, a publicação do Extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do termo de contrato inicial que não colidirem com o disposto neste termo aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo, e aprovado pelo Secretário-Geral do CNMP.

Brasília – DF, 16 de AGOSTO de 2017.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO
PÚBLICO
CONTRATANTE

WMED UPI-MÓVEL SERVIÇOS DE
SAÚDE LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

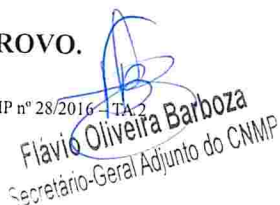
NOME:
CPF:


Ícaro Monteiro Mendes
Chefe da Seção de Contratos
Matrícula: 82238

NOME:
CPF:


Larissa di Giorno Ribeiro Sousa
Técnica Administrativa
Matrícula: 82302

APROVO.


Flávio Oliveira Barboza
Secretário-Geral Adjunto do CNMP

RECEBIDO NA COMCL

EM 30/08/17

ASIA 55

maílson luam